



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAS NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

1.1- Introdução:

Este documento foi construído a partir da análise de publicações nacionais, a Secretaria Municipal de educação apresenta números significativos, segundo o censo da educação básica 2021, são 519 crianças estudando na rede municipal de ensino. A comunidade escolar conta com 29 docentes e 69 profissionais de apoio a atividade educacional, são 617 pessoas que demandam cuidado, atenção, proteção e muito respeito no momento de retorno as aulas presenciais. A rede municipal de educação possui o desafio de lidar com as diversas realidades e condições financeiras e socioeconômicas do Município. A realidade já se mostra muito severa com a comunidade escolar, seus membros, sejam adultos ou crianças, já convivem com perdas ou tiveram suas rotinas completamente modificadas, situação que ainda se agravará até a retomada presencial das aulas. A estrutura social tem dificuldades em isolar crianças de idosos (que muitas vezes são seus cuidadores) e portadores de outras co morbididades. Isso exige mais da Gestão neste momento de planejamento da retomada das atividades presenciais. O retorno está previsto para o dia 08 de fevereiro de 2021 de acordo com o plano de retomada de volta as aulas do governo do Estado.

É importante destacar também, que este documento estará em permanente atualização, devido à dinâmica da pandemia e ao recebimento de novas contribuições e ou orientações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1.2- A Rede Municipal de Espírito Santo do Turvo é constituída por três instituições de ensino, sendo elas:

1. E.M.E.F. “Antônio Gonçalves das Neves”;
2. E.M.E.I. “Doce Anjo”;
3. Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”.

1.2.1- A E.M.E.F. “Antônio Gonçalves das Neves” atende os educandos do Ensino fundamental dos anos iniciais em dois turnos.

De acordo com o Censo Escolar 2021 é composta, conforme o quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	
Diretor	01	
Vice-Diretor	01	
Coordenador	00	
Docentes	20	
Auxiliar Docente	03	
Monitor de Teles sala	02	
Funcionários	20	
Discentes	Manha	Tarde
	169	160
	329	

Zona rural- Transporte Escolar	
Manha	Tarde
50	0

1.2.2- A E.M.E.I. “Doce Anjo” atende os educandos da Educação Infantil (04 e 05 anos) em dois turnos e período integral, também sede espaço a duas salas de maternal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II pertencentes a Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo, em período integral;

De acordo com o Censo Escolar 2020 é composta, conforme o quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	
Diretor	-	
Vice-Diretor	-	
Coordenador	01	
Docentes	08	
Auxiliar Docente	01	
Monitor de Des Infantil	04	
Funcionários	08	
Discentes	Manha	Tarde
	77	76
	153	

Zona rural- Transporte Escolar	
Manha	Tarde
09	

1.2.3- A Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo os educandos da Educação Infantil de 0 a 03 anos incompletos, visto que a sala de 03 anos do Maternal II, funciona na EMEI “Doce Anjo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

De acordo com o Censo Escolar 2021 é composta, conforme o quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade
Diretor	-
Vice-Diretor	-
Coordenador	1
Docentes	00
Monitor de Des Infantil	09
Funcionários	02
Crianças de 0 a 02 anos	Integral
	41

- Não há transporte rural nessa faixa etária

1.3- Fases antecedentes

Considerando o Decreto nº 65.384 de 17/12/2020 que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando o Protocolo Sanitários do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando o Plano de Retorno da Educação- Atualizações 2021;

Considerando a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021 e da providências correlatas.

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 na Rede Municipal de Ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

As aulas e demais atividades presenciais suspensas no âmbito da rede municipal de Ensino, nos termos do Decreto Municipal nº 2.058 de 17/03/2020, observarão, para fins de retomada, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020. A retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede municipal se dará em três etapas, às quais corresponderão diferentes graus de restrição, observada a capacidade das unidades de ensino, na seguinte conformidade:

I - Etapa I: presença de até 35% do número de alunos matriculados;

II - Etapa II: presença de até 70% do número de alunos matriculados;

III - Etapa III: presença de 100% do número de alunos matriculados.

Em quaisquer das etapas enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 2.058 de 17/03/2020 é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

A retomada das aulas e demais atividades presenciais em cada unidade de ensino se iniciará com a implementação da Etapa I, desde que, cumulativamente:

I - a área em que localizada a unidade esteja classificada nas fases amarela ou verde;

II - no período anterior de 28 dias consecutivos, observe-se o seguinte:

a) nos primeiros 14 dias, áreas que representem 80% da população do Estado estejam classificadas nas fases amarela ou verde;

b) nos 14 dias subsequentes, a totalidade do território estadual esteja classificada nas fases amarela ou verde.

A passagem das unidades de ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1. para a Etapa II, dependerá da classificação, por 14 dias consecutivos, na fase verde, de áreas que concentrem ao menos 60% da população do Estado;

2. para a Etapa III, dependerá da classificação, por 14 dias consecutivos, na fase verde, de áreas que concentrem ao menos 80% da população do Estado.

Capítulo II

Medidas de segurança sanitária

2.1- Distanciamento Social

2.1.1- Número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual.

2.1.2- Cancelamento de atividades em grupos de alunos.

2.1.3- Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar.

2.1.4- sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si.

2.1.5- Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações;

2.1.6- Separar as crianças em grupos fixos e não misturá-las;

2.1.7- Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.

2.2- Controle de temperatura de estudantes e servidores

2.2.1- Aferir na porta de entrada com termômetro infravermelho respeitando a distância de no mínimo 1,5m, com temperatura acima de 37.5 isolar o mesmo até acionar família e serviço de saúde;

2.2.2- Com possibilidade de aferição de temperatura no decorrer do período de aula

2.3- Disponibilidade de máscara individuais

2.3.1- Fornecer aos estudantes e servidores máscara de proteção facial de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

individual, lavável, sendo uso obrigatório dentro da escola.

2.4- Estações de higiene

2.4.1- Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, salas de aula, corredores e refeitório).

2.4.2- Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas e salas de aula para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola.

2.5- Adequações dos sanitários

2.5.1- Todos os vasos sanitários com tampa,

2.5.2- Saboneteira com sabonete líquido para lavar as mãos e papel toalhas em papel descartável para secar;

2.5.3- Vigilância para não haver aglomeração;

2.5.4- Limpeza de no mínimo a cada 03 horas, com retirada de lixo;

2.5.5- Colocar na porta do banheiro o número máximo de pessoas permitidas nesse local.

2.6- Mídias promovendo rotinas de higienização por estudantes: campanha publicitária; cartazes e outras formas de divulgação no ambiente escolar.

2.6.1- Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);

2.6.2- Cartazes e /ou banners com informações pertinentes a prevenção ao vírus (COVID19);

2.6.3- Promover orientação aos pais ou responsáveis através dos grupos de whatsapp a procurar a unidade de saúde para atualizar o calendário de vacinas, dada a importância do mesmo devido à pandemia;

2.6.4- Orientar aos pais ou responsáveis para aferirem a temperatura dos alunos antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

de saírem para escola;

2.6.5- Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

2.6.6- Reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao COVID19.

2.7- Rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, por exemplo)

2.7.1- Realizar a limpeza e desinfecção das salas a cada troca de turma e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, equipamentos e superfícies) após o uso. (Detergente neutro, quaternário de amônia e álcool 70% ou hipoclorito de sódio);

2.7.2- Após desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

2.7.3- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.

2.8- Rotinas de triagem e higienização na entrada e saída da escola

2.8.1- Aferir temperatura,

2.8.2- Verificar o uso da máscara protetora;

2.8.3- Realizar higienização das mãos com álcool em gel, bem como dos calçados no tapete sanitizante; após tapete secante.

2.8.4- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na escola;

2.8.5- Não cumprimentar ninguém com aperto de mão, abraços e beijos;

2.8.6- Organizar a entrada de alunos, horários alternados para todas as situações no ambiente escolar, como uso de espaços em comum, atendimento aos familiares e idas ao banheiro;

2.8.7- Os alunos serão orientados quanto à saída e ao término do período respeitando as sinalizações e distanciamento para assim evitar aglomerações.

2.8.8- Os responsáveis dos alunos deverão respeitar os horários de saída, evitando assim, a permanência do mesmo no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2.9- Desativações de bebedouros com disparo para a boca e incentivo a utilização de garrafinhas individuais

2.9.1- Estimular o uso de recipientes individuais, evitando o contato direto da boca e mãos com as torneiras dos bebedouros,

2.10- Prioridades para uso de materiais descartáveis de uma maneira geral

2.10.1- Estimular o uso de lenços de papel, assim como copos e vasilhas para evitar compartilhamentos;

2.10.2-

2.11- Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação

2.11.1- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em casos de suspeita de contaminação.

2.11.2- Comunicação à autoridade local de saúde quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.

2.11.3- Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminhando para casa seu retorno à unidade escolar estará condicionado a apresentação de laudo médico, ainda obter o contato com no mínimo três responsáveis pelo aluno que se encontra na unidade escolar;

2.11.4- Se um aluno testar positivo Covid19, todos os alunos da turma a qual pertence deverão ficar em isolamento por 14 dias e não freqüentar a escola;

2.11.5- Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para monitorar sintomas.

2.12- Transporte escolar

2.12.1- Redução do número de estudantes por veículo, respeitando o distanciamento de 1,5m entre si no embarque, desembarque e no interior do veículo;

2.12.2- Desinfecção/higienização periódica dos veículos escolares entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2.12.3- Ter no interior do veículo álcool em gel para higiene das mãos.

2.12.4- Aferir temperatura antes de ingresso do aluno no veículo.

2.12.5- Todos os passageiros do veículo estar devidamente protegido com EPis.

2.12.6- Manter janelas semi abertas, favorecendo a circulação de ar;

2.12.7- Orientar os alunos para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes do veículo.

2.13- Alimentação Escolar

2.13.1- Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, aventais, máscaras, luvas, talheres e utensílios devidamente higienizados e desinfetados para uso individual, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº216/2014, e protocolo para a execução do programa nacional de alimentação escolar nas unidades produtoras de refeição do município de Espírito Santo do Turvo no retorno das aulas presenciais durante a pandemia da Covid19. Elaborado pela nutricionista responsável juntamente com a equipe técnica responsável pela alimentação.

2.13.2- Marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação, mudar a posição das mesas de modo que o aluno ocupe apenas um lado do assento a mesa, evitando aglomeração e respeitar o distanciamento social; saída alternada para saída das salas;

2.13.3- Privilegiar a distribuição dos alimentos em pratos feitos, extinguindo o modo self service.

2.14 Reorganizações dos demais espaços escolares (biblioteca, área de esporte, área de trabalho... etc.)

2.14.1- A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias a segurança sanitária.

2.14.2- A biblioteca só será utilizada para retirada e devolução de livros, respeitando as medidas adotadas para segurança (higienização dos livros a cada devolução);

2.15.3- Atividades esportivas como aula de Educação Física poderá ser teórica ou realizadas ao ar livre respeitando as medidas sanitárias, o parque infantil serão utilizados somente com atividades direcionadas;

2.15.4- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

compartilhados.

Capítulo III

Medidas pedagógicas:

No retorno as aulas presenciais, deverá:

3.1 Acolher professores e alunos na escola;

3.2- Garantir informações educativas para conscientização em relação COVID19, métodos de prevenção, proteção e cuidados;

3.3- Organização do calendário escolar;

3.4- Avaliação diagnóstica dos alunos para construção de planos de retomada das habilidades específicas;

3.4.1- Os alunos que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem deverão ser encaminhados à recuperação continuada e/ou paralela, (Projeto de Reforço Escolar) para a efetivação de habilidades essenciais, para recuperar o processo educacional no retorno as aulas presenciais.

3.5- Rever conteúdos priorizando os essenciais ao aprendizado tanto cognitivas, emocionais e socioecômicas;

3.6 -Continuar ensino remoto gradual combinado com atividades presenciais;

3.6.1- Realizar o revezamento de alunos, enquanto parte dos mesmos terão aulas presenciais, os demais continuarão realizando as atividades não presenciais de forma remota.

Obs.: As atividades escolares não presenciais, destinadas aos alunos da Rede Municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo, deverão ser objeto de planejamento e execução da unidade escolar, coordenado pela Direção da escola e Coordenação Pedagógica.

3.6.2- O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientação por meio de texto, cronograma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

vídeos chamadas, áudio, entre outros, respeitando as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos devem ser devidamente registradas, em atendimento as normas em vigor.

3.6.3- Para as crianças da Educação Infantil serão oportunizadas atividades complementares com a finalidade de orientação familiar, organização e sugestões de rotina como vídeo aula e chamadas de vídeo, assim como fomento as atividades e ao repertório cultural das crianças.

3.6.4- Os profissionais da Educação (gestores, professores e equipes pedagógicas, (equipe de apoio e demais funcionários) devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola, além de apoiar na realização dessas atividades.

- **3.6.5-** Contratação de serviço de assessoria pedagógica, para compor a equipe gestora, trabalhando em parceria com o diretor e coordenador pedagógico, realizando seu trabalho com responsabilidade pelo desenvolvimento pessoal de cada aluno, dando suporte a sua formação como cidadão, a reflexão sobre valores morais e sociais, entre as principais atividades de sua atribuição estão:

*Orientar os alunos em seu desenvolvimento pedagógico, preocupando-se com a formação sócio emocional;

*Orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores e responsáveis;

*Participar da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola, bem como auxiliar no seu cumprimento;

*Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

*Conhecer a legislação educacional do país e o regimento interno das escolas;

*Circular pela escola e conviver com os estudantes, professores e equipe escolar, objetivando os cumprimentos das propostas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3.6.6- Implementação do profissional de serviço social (assistente social), a fim de suprir as demandas advindas da vulnerabilidade social das crianças e suas famílias, tendo como principais objetivos as seguintes atribuições:

- *aproximar os pais bem como conscientizar os mesmos quanto às responsabilidades de acompanhamento dos filhos nas atividades escolares;

- *atendimento e acompanhamento sistemático as famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do aluno na escola;

- *monitoramento e acompanhamento da assiduidade dos alunos;

- *articulação com a rede intersetorial;

- *participação nos HTPCs quando necessário para acompanhamento do trabalho e orientação quanto aos casos de alunos em vulnerabilidade;

- *fortalecimento com as equipes do Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar o atendimento e acompanhamento do aluno;

- *contribuir para o ingresso, acesso e permanência da criança/adolescente na escola;

- *favorecer relação com a família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo os mesmos no processo educativo;

- *incentivar ações coletivas;

- *garantir o direito a escola para os mais vulneráveis;

- *encaminhar alunos, pais e ou profissionais da rede municipal de educação para as demais políticas públicas;

- *acompanhar o desenvolvimento na aplicação dos testes Wisc;

- *articulação para promover palestras educativas, informativas e de campanhas para os alunos e profissionais;

- *participação em fóruns, reuniões e capacitações para melhoria do trabalho na área da educação;

- *abertura de campo de estágio para formação de novos profissionais na área de atuação do serviço social dentro da educação.

3.7- O calendário escolar de cada atividade de ensino da Rede Municipal será adequado contando a carga horária mínima exigida, observando-se o cumprimento dos dispositivos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

à garantia do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para manifestação e posterior homologação pela Diretoria Regional de Ensino da cidade de Ourinhos-SP.

Capítulo IV-

Gestão de Pessoas

Levantamento/ diagnóstico de servidores do grupo de riscos

4.1- Estudantes que portar patologia que impeça o seu retorno à rotina no ambiente escolar deverá:

- Apresentar laudo médico/relatório que ateste a patologia declarada;

4.2- Profissionais da educação que portar patologia que impeça o seu retorno à rotina no ambiente escolar deverão:

- Apresentar laudo médico/relatório que ateste a patologia declarada, nos termos do Decreto nº 2.161 de 22 de fevereiro de 2021, que regulamenta a forma de apresentação e prazo de atestado médicos para afastamento do serviço pelos servidores municipais.

4.3- Evitar aglomeração no ambiente escolar (sala dos professores, secretaria, cozinha, corredores, banheiros, hall de entrada, refeitórios, etc.), **preservando o distanciamento de 1,5 m²** .

Capítulo V

Roteiro de contingência em caso de nova suspensão

5.1- Disponibilizar /continuar as atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação (videoaulas, redes sociais, material impresso, orientação pedagógica aos alunos seus pais e ou responsáveis) com isso evitar as defasagens na aprendizagem e evasão escolar.

5.2- Estabelecer vínculos com as famílias, nesse cenário, será essencial manter uma comunicação clara, transparente e ágil com os responsáveis. Envolver as famílias nas rotinas estabelecidas no plano e pactuar com eles quais delas poderão contar com a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

das famílias para serem cumpridas.

5.3- Equidade e qualidade nas estratégias de ensino, para assim diminuir as diferenças sociais.

5.4- Na hipótese de que uma área venha a ser reclassificada na fase emergencial e de transição a respectiva unidade de ensino suspenderá, imediatamente, as aulas e atividades presenciais.

5.5- A equipe gestora e os docentes deve articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção e contágio pelo corona vírus (-19).

5.6- Articulações com as demais políticas públicas, para efetivação dos direitos e deveres da família e ou responsáveis pelo aluno e garantindo o bem estar dos mesmos.

Disposições finais:

Observações recomendáveis aos pais e alunos antes de sair de casa:

- Higienizar as mãos, todo material escolar e objetos pessoais com álcool 70 %;
- Aferir a temperatura do aluno. Caso a temperatura esteja acima de 37,5º C, o aluno não deverá se dirigir à escola;
- É indicado o aluno providenciar uma garrafinha de água individual e identificada;
- Os bebedouros estão funcionando apenas para reabastecimento de garrafas, realizado pelo servidor da escola destinado para esse fim;
- Trazer para a escola reserva de máscara facial (descartáveis ou reutilizáveis) para a troca durante o período de permanência da escola; *(da retomada das aulas serão fornecidas pela escola 02 unidades de máscara em tecido);*
- *O aluno poderá portar o seu frasco de álcool 70 % individual;*
- *Para os alunos que utilizam transporte coletivo, é obrigatório permanecer de máscara, manter distanciamento e fazer a higiene das mãos com álcool 70%;*
- *O aluno deverá entrar e permanecer durante todo o período dentro da escola de máscara.*
- *Ao chegar em casa, é orientado ao aluno a tirar a roupa e calçados, fazer a higienização de todo o material escolar e seus pertences com álcool 70%.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6. Referências Bibliográficas:

CONSED, Diretrizes para Protocolos de Volta as aulas Presenciais.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, plano São Paulo. Protocolos Sanitários-Educação, Etapa 1 e Etapa 2.

PLANO SÃO PAULO, Protocolos de Operação.

PLANO SÃO PAULO, Plano de Retorno Da Educação Atualizações 2021.

UNDIME, Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno as Aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação”.